

ARQUIVADO  
23, 8, 13  
Geraldo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11.10.72

PROC. Nº jej 1504/72

JUIZ DO TRABALHO

13,30

23-10-72

15,15

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
TEREZINHA MACHADO ..... contra  
CALÇADOS HEIMA LTDA. .....

.....  
Chefe da Secretaria

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: sal, férias, 13º, sal.mat, lib.do FGTS, comp.

VALOR: Cr\$ 1.625,28

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/12/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo

Nesta:

11/10/72  
13,30

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1504/72

Em 13, 09, 72

TEREZINHA MACHADO, brasileira, solteira, industriária, residente na rua Daudt Mentz, 68 em Novo Hamburgo, RS pór seu procurador infrascripto, vem respeitosamente perante V. Exciã. para dizer e requerer o seguinte:

1 - Foi admitida aos serviços da firma CALÇADOS HELMA-LTDA., com estabelecimento na rua Ibitubá, 523 em Novo Hamburgo, R.S., por tempo indeterminado de serviço, percebendo Cr\$.1,04 por hora.

2 - Em 12-08-72 considerou ter havido rescisão indireta do contrato de trabalho por falta de pagamentos de salários, por parte do empregador.

Ante o exposto, reclama o pagamento das seguintes quantias:

- 1 - Salários normais ref. 06,07/72.....Cr\$.500,00 ✓
- 2 - Férias proporcionais 11/12.....Cr\$.160,16 ✓
- 3 - 13º, salário proporcional 8/12.....Cr\$.166,40 ✓
- 4 - Salário maternidade 84 dias .....Cr\$.698,88 ✓
- 5 - 12 dias de salário normal ref.08/72.....Cr\$. 99,84 ✓
- 6 - Liberação das guias do FGTS, e comprovação dos depósitos.

Total:.....Cr\$.1.625,28

Isto posto, requer se digne V. Exciã. receber a presente, mandar citar a reclamada o para contestar, querendo, sob penas de confissão e revelia; e se, não houver acordo, seja esta, julgada procedente e o empregador condenado ao pagamento do acima pleiteado, juntamente com todas as cominações legais.

Requer o benefício da justiça gratuita e da assistência judiciária.

Indica o bel. Cerillo Cidade Martins para seu assistente, cujo compromisso legal pde seja tomado por termo.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 1.972

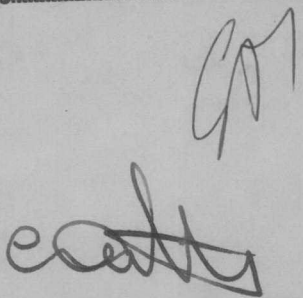
P.P. *[Assinatura]*

# CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 11 de 10 de 1972  
às 13:30 horas, para a realização da audiência e que, nesta  
data foi notificado o procurador da reclamação  
ante o reclamado através de  
R.C.

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

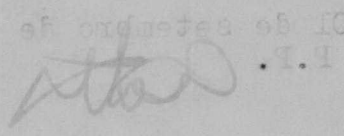
Em 13 de 09 de 1972



TERREINHA MACHADO, brasileira, solteira, industrial  
bras, residente na rua Delfino Mendes, 68 em Novo Hamburgo, RS  
por seu procurador infrascripto, vem respectivamente por  
te V. Excia. pedir a rescisão e rescisão  
1 - Por rescisão das relações de trabalho de  
2 - Por estabelecimento de uma indenização de 200 em Novo Ham-  
burgo, RS, por tempo trabalhado de serviço, percebendo-  
se 02.1.04 por hora.  
3 - Em 12-08-72 considerou ter havido rescisão iní-  
tima de contrato de trabalho por falta de pagamentos de sa-  
lários, por parte do empregador.  
Ante o exposto, reclama o pagamento das seguintes

- 1 - Salários normais ref. 06/07/72.....R\$ 2.500,00
- 2 - Terças proporcionais 11/12.....R\$ 1.601,16
- 3 - 13º salário proporcional 8/12.....R\$ 1.664,40
- 4 - Salário maternidade 84 dias.....R\$ 698,88
- 5 - 12 dias de salário normal ref. 08/72.....R\$ 29,84
- 6 - Liberação das férias de 120 dias, e comprov-  
ção das despesas.

Total:.....R\$ 1.625,28  
Lato posto, pedir se dá na V. Excia. receber a  
presente, mandar citar a reclamada a ser contestar, quer  
de, sob pena de confissão e revelia, e se, não houver con-  
de, seja esta, julgado procedente e o empregador condenado  
ao pagamento de soma pleiteada, juntamente com todas as co-  
minações legais.  
Requer o benefício de justiça gratuita e de assistência  
técnica judiciária.  
Indica o del. Gertão Cidato "artigo parágrafo 1º"  
sistente, cujo compromisso level que seja tomado por termo.



3


## PROCURAÇÃO

**O U T O R G A N T E** Terezinha Machado, brasileira, solteira,  
industrialiária, residente na rua Daudt Mentz, 68  
em Novo Hamburgo, RS

**O U T O R G A D O S:** bacharéis ANISIO DE FREITAS, SATI SENO LEINDECKER,  
ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua Joaquim  
Nabuco, 173, em Novo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, ARÃO STEINBRUCK,  
AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSE FRANCISCO  
BOSELLI, advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, e o  
bel. CERILLO CIDADE MARTINS, ficando excluído os poderes do bel.  
Ernani Enio Juchem, desta procuração  
Para o fim de promoverem ação reclamationária contra           CALÇADOS HELMAR LTDA.  
com estabelecimento na rua Ibirubá, 523 em Novo Hamburgo, RS

podendo, para tanto, os autorgados usar os poderes contidos na cláusula ad judicium  
e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação  
e substabelecer.

Novo Hamburgo, 12 de agosto                      de 1972

 + Terezinha Machado

Reconheço a firma de Terezinha Machado

por semelhança. Dou fé.

Em testemunho Assis Barreto da verdade

N. Hamburgo, 6 de setembro de 1972

11. Tabelião Assis Barreto Crs.                     



Proc. Xx 1504/72

25 de setembro de 1972

LTDA.

TEREZINHA MACHADO

CALÇADOS HEIMA

: comp.do FGTS.

11  
13,30

outubro

1972

Rua Daudt Mentz nº 68

Rua Ibitubé nº 523

Agente

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

5  
/4

Proc. nº 1504/72

CALÇADOS HELMA LTDA. = Rua Ibitubá nº 523

TEREZINHA MACHADO

CALÇADOS HELMA LTDA.

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho

4918

onze

11

OUTUBRO/72

treze e trinta

13,30

Novo Hamburgo

25

setembro

72

AR 81.949

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



6  
*[Handwritten mark]*

**PROCESSO Nº 1.504/72**

Aos **onze** dias do mês de **outubro** do ano de mil  
novecentos e **72**, às **14,10** horas,  
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e**  
Julgamento de **Novo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho **Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão**  
e dos Srs. Vogais **Lauro Edimo Steigleder**, dos em-  
pregadores, e **Orlando Muller**, dos em-  
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

**TEREZINHA MACHADO**, reclamante e **CALÇADOS HELMA LTDA.**, recla-  
mada, para apreciação do processo em que a primeira pleiteia:  
**sal. férias, 13º sal. sal. mat. Lib. do FGTS.** Presentes as  
partes e seus procuradores. As partes requereram suspensão  
de instancia pelo prazo de 10 dias a fim de examinarem pro-  
posta conciliatória. A Junta deferiu e assinou o próximo dia  
23 de outubro, às 15,15 horas. Cientes as partes e seus pro-  
curadores. Nada mais.

*[Handwritten signature of Carlos Heitor Dutra Brandão]*

**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

*[Handwritten signature of Lauro Edimo Steigleder]*  
**LAURO EDIMO STEIGLEDER**  
VOGAL EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Orlando Müller]*  
**ORLANDO MÜLLER**  
VOGAL EMPREGADOS

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Terezinha Machado**

*[Handwritten signature]*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA



7  
W

**PROCESSO Nº 1504/72**

Aos vinte e tres dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Catarina Dalla Costa e dos Srs. Vogais Lauro Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: TEREZINHA MACHADO, reclamante e CALÇADOS HELMA LTDA., reclamado para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: sal. férias, 13º, sal. mat, lib. do FGTS, comp. do FGTS.- Presentes - as partes e seus procuradores. Preliminarmente a reclamante disse que começou a trabalhar para a reclamada em 1º de outubro de 1971. Ouvido o reclamado nada opos. Como a palavra o reclamado para contestar, pelo mesmo foi dito que haviam conciliado nas seguintes condições: A reclamada pagará a reclamante a importancia total de CR\$ 1.000,00, nas seguintes condições: a reclamada entregará a reclamante 40 pares de sapatos avaliados em CR\$ 600,00, pelas partes, no dia 24.10.72. Pagará, ainda, o restante do acordo em 10 prestações mensais de CR\$ 40,00 cada uma, sendo a primeira no dia 23 de novembro, e as restantes vencíveis de 30 em 30 dias. As mencionadas quantias serão pagas na Secretaria desta Junta, às 14,00 horas, nos dias acima mencionados. A reclamante ao receber o total do acordo dará ao reclamado plena, geral e irrevogável quitação por tudo o que pleiteia na inicial.- As custas de CR\$ 74,80, a cargo da reclamante, foram dispensadas, por receber a mesma menos que o dobro do mínimo legal. A Junta conheceu do acordo e o homologou. Nada mais.

*Steigleder*  
**LAURO EDIMO STEIGLEDER**  
VOGAL EMPREGADORES

*Orlando Müller*  
**ORLANDO MÜLLER**  
VOGAL EMPREGADOS

*Helma Machado* & *Land.*

*[Handwritten signature]*

*Terezinha Machado*  
*Dorit Scholer*  
**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA





Dr. Cerillo Cidade Martins

ADVOGADO

INPS 19-135-00.660/57

OAB 1546 - CPF 019404650 - Cx. Postal 387

Rua Bento Gonçalves, 2256 - Sala 15 - Térreo  
NOVO HAMBURGO - RS.

8  
M

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1784/72  
Em 24/11/72

FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

R E C I B O

Recebi dos Calçados Helmar LTDA., a importância de Cr\$.40,00 /  
Cr\$.40,00 ( QUARENTA CRUZEIROS ), referente a pagamento  
de uma parcela, do débito da referida firma para com a  
reclamante TEREZINHA MACHADO, do que passo o presente-  
recibo na qualidade de seu procurador.

Novo Hamburgo, 24 de Novembro de 1.972

ca  
/:

JUNTADA

Esta Junta foi apresentada  
em 24 de Novembro de 1972  
por  
Francisco Borges Lucena

FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Celso Cidada Martins  
ADVOGADO  
INPS 13-128-00-660157  
CXB 18481 CPE 0140-650 - Cx. Postal 387  
Rua Bento Gonçalves, 3236 - Sala 15 - Terceiro  
NOVO HAMBURGO - RS.

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 24/11/1972

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

*aguarde-se o  
cumprimento do  
portante do acordo*  
*de*  
*Brandão*

**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
d. a *petição que segue.*

Em 10 de Janeiro de 1973

*Dorit Scholer*

**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA G. 1857 11 12

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/12/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de  
Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo  
Nesta.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
Nº 17/72  
Em 10 / 01 / 73

J. Aguiar de S.

em 11. 01. 73

*[Handwritten signature]*

TEREZINHA MACHADO, já qualificada na  
inicial da RT que move contra CALÇADOS ELMAR LTDA., -  
vem respeitosamente perante V. Exci<sup>a</sup>. a fim de dizer  
que em data de 23-12-72 recebeu a importância de  
QUARENTA CRUZEIROS, correspondente ao pagamento da  
parcela que se venceu na época de recesso dessa MM<sup>a</sup>.  
Junta.

Requer seja essa quantia abatida de  
seu crédito, resultante do acordo a que chegaram as  
partes.

Novo Hamburgo, 26 de dezembro de 1.972

PP.

*[Handwritten signature]*

gar  
Ji



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e tres dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e tres, às 13,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Novo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Fº, 4918, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. HELBERTO TEOFILO LAND

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 40,00 (quarenta cruzeiros .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.), referente à terceira prestação de acordo feito no processo nº 1504/72, em que são partes TEREZINHA MACHADO, reclamante, e CALÇADOS HELMA LTDA., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Reclamante

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Reclamado



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
RODRI JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a reclamada não  
cumprir o acordo de fl.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Dou fé. Em 13/03/1973

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de março de 1973

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EXPEÇA-SE MANDADO  
DE CITAÇÃO E PENHORA

13/03/1973

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

### CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. citação:  
prime. - cust. 280,00  
custas - cust. 74,80  
emol. - cust. 15,75

Dou fé. Em 13/03/1973

*GM*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11  
507

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. \_\_\_\_\_

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de \_\_\_\_\_

TEREZINHA MACHADO, em seu cumprimento, cite a \_\_\_\_\_

CALÇADOS HELMA LTDA., com endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 370,55

(trezentos e setenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos),

abaixo discriminada, \_\_\_\_\_ devida no processo

n.º 1504 / 72

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, **PROCEDA À PENHORA** em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 03 de março de 1973

Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Jud. PJ-7., datilografei,

e eu, [assinatura] (Geraldo F.B. Lucena), Chefe da Secretaria, subscrevi.

[assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Principal	<u>280,00</u>	Cr\$
Juros		Cr\$
Correção monetária		Cr\$
Cláusula penal		Cr\$
Custas	<u>74,80</u>	Cr\$
Emolumentos	<u>15,75</u>	Cr\$
Honorários advocatícios		Cr\$
Honorários de perito(s)		Cr\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

127

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão,  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. \_\_\_\_\_

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de  
TEREZINHA MACHADO, em seu cumprimento, cite a  
CALÇAIOS HELMA LTDA., com endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 370,55

(trezentos e setenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos),

abaixo discriminada, \_\_\_\_\_ devida no processo

n.º 1504 / 72

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 03 de março de 1973

Eu, Marie Ester Fuch, Aux. Jud. PJ-7., datilografei,

e eu, GFM (Geraldo F.B. Lucena), Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Principal	<u>280,00</u>	Cr\$
Juros	_____	Cr\$
Correção monetária	_____	Cr\$
Cláusula penal	_____	Cr\$
Custas	<u>74,80</u>	Cr\$
Emolumentos	<u>15,75</u>	Cr\$
Honorários advocatícios	_____	Cr\$
Honorários de perito(s)	_____	Cr\$



MANDADO DE CITAÇÃO E PREENCHIMENTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir o presente mandado por estar fechado o estabelecimento, e entrando em contato com o Dr. Cirilo procurador da reclamante fui informado de que ele tinha conhecimento do fechamento da firma mas ignora o paradeiro do reclamado, Novo Hamburgo 3 de Abril de 1973

*Alvindo*  
Alvindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente em 4/4/1973

*Geraldo*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Deverá-se pelo Juízo de 6º andar a manifestação do interessado.*

*6-4-73*  
*Rosa*

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos d. a petição que segue.

Em 03 de abril de 19 73

*Geraldo*

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/02/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de  
Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo  
Nesta.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

N<sup>o</sup>

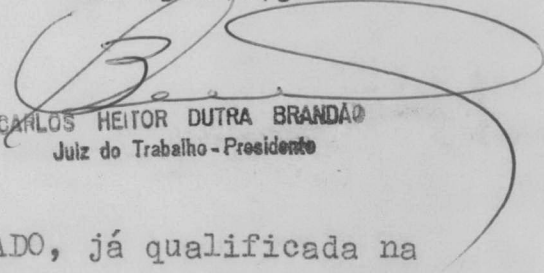
Em

444 / 23

23, 04, 73

J. Aguarde-se

Em 23.04.73

  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

TEREZINHA MACHADO, já qualificada na inicial da RT que move contra CALÇADOS HELMAR LTDA.- vem respeitosamente perante V. Exci<sup>a</sup>. dizer e requerer o seguinte: .

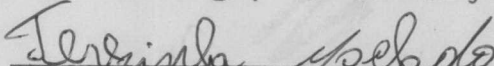
- 1 - Em acordo efetivado com a reclamada, ficou - percebendo prestações mensais de Cr\$.40,00
- 2 - As últimas duas prestações, vencidas em 23 de fevereiro e 23 de março do corrente ano, a petionária recebeu diretamente do Empregador.

Isto posto, requer seja abatido do total de seu crédito, essas prestações no valor de Cr\$.80,00, o que recebeu e delas dá quitação.

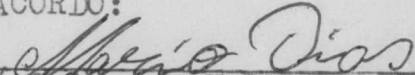
J. Autos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 23 de março de 1.973

  
Terezinha Machado

DE ACORDO:

  
P/ Calçados Helmar Ltda.



14/10

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e tres dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e tres, às 13,30 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Novo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Fº, 1918, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. HELBERTO TEOFILLO LAND

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), referente à sexta prestação de acordo feito no processo nº 1504/72, em que são partes TEREZINHA MACHADO, reclamante, e CALÇADOS HELMA LTDA., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

*Dorit Scholer*  
Chefe da Secretaria  
DORIT SCHOLER  
SECRETARIA SUBSTITUTA

*Terezinha Machado*  
Reclamante

*Helberto Teofilo Land*  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e tres, às 13,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Novo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Fº, 4918, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. HELBERTO TEOFILLO LAND

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 40,00 (quarenta cruzeiros .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.), referente à sétima prestação de acordo feito no processo nº 1504/72, em que são partes TEREZINHA MACHADO, reclamante, e CALÇADOS HELMA LTDA., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

*Dorit Schuler*

**DORIT SCHULER**  
Chefe da Secretaria

*Terezinha Machado*

Reclamante

*Helberto T. Land*

Reclamado

Contém 1 documento

16  
4/13

CONCLUSA

CONCLUSA  
CONCLUSA  
CONCLUSA

16

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 06 de 1973

*Genaldino*  
GENALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

Data supra.

*Brandão*  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

O Sr. CALÇADOS HELMA LTDA.-

vai a Banco do Brasil S.A.

depositar a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 1504/72

apresentada por TEREZINHA MACHADO. Referida importância deverá ficar à dis-  
posição da Presidência desta J.C.J.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Novo Hamburgo

22

de

junho

de 19

73

*Alcides*  
Chefe da Secretaria

ST 005 JUN 22

40,00R988

*M.A.*

17  
9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

O Sr. **CALÇADOS HELMA LTDA.**

vai a **agencia do Banco do Brasil S/A**

depositar a importância de Cr\$ **40,00 (quarenta cruzeiros).**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **1504/72**

apresentada por **TEREZINHA MACHADO. Referida importância deverá ficar à**

**disposição da Presidência desta J.C.J.**

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

**Novo Hamburgo**

**23**

de

**julho**

de 19

**72**

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

SIL 08 JUL 23

40000071



# CONCLUSÃO

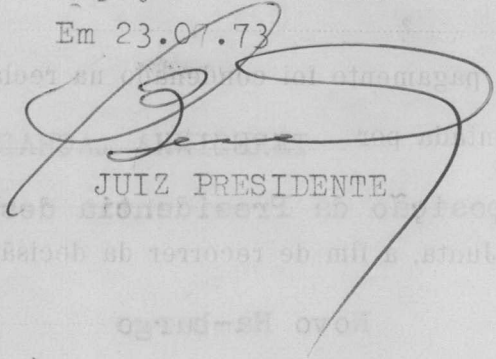
Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 07 de 1973




Expeça-se Alvará.

Em 23.07.73



JUIZ PRESIDENTE



40.00001

EST. O 8 ER. M. 53



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 1.504/72

Pelo presente alvarã, autorizo o Sr: TEREZINHA MACHADO a receber de o Banco do Brasil S.A. a quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) capital depositado em nome de CALÇADOS HELMA LTDA, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.  
Dado e passado nesta cidade de Novo Hamburgo, aos 22.06.73.

JUIZ DO TRABALHO

Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

Recebi a 1ª Via.  
23.07.73  
Terezinha Machado

19/9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 1504/73

Pelo presente alvarã, autorizo o

Sr: TEREZINHA MACHADO a receber  
d o Banco do Brasil S/A a quantia de Cr\$ 40,00  
( quarenta cruzeiros. . . . . )

capital depositado ~~em nome de~~ por CALÇADOS HELMA LTDA.,  
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Jul  
gamento de Novo Hamburgo O QUE CUMpra, na forma e sob as penas  
da lei.

Dado e passado nesta cidade de Novo Hamburgo, aos  
vinte e três (23) dias do mês de Julho do ano de mil  
novecentos e setenta e três (1973).

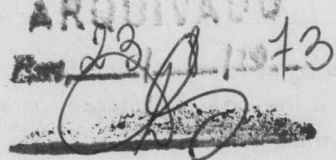
JUIZ DO TRABALHO  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

*Recebi a 1ª Via  
23.07.73*

*Terezinha Machado*



TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

ARQUIVADO  
23/1/73  


**DORIT SCHULER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*[Faint handwritten signatures and text, likely from the parties involved in the settlement.]*